# PROJETO DE LEI N.º 004/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 05/04/2005
Secretário

**Revoga o art. 7º, altera a redação do §3.º do art. 1.º, da alínea "d" do art. 3.º e do §2.º do art. 4º, e acrescenta o §4.º no art. 1.º, sendo todos da Lei Municipal nº 320/2004, que dispõe sobre o Programa de Pavimentação Comunitária.**

**O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, submete a essa egrégia Câmara para aprovação, o seguinte:

Art. 1.º - Revoga o art. 7.º da Lei Municipal 320/2004.

Art. 2.º - Altera o § 3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 320/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 3º.** É obrigatória a construção de galerias de águas pluviais, meios-fios, passeios pavimentados e placas de sinalização, salvo se houver recomendações técnicas, em razão das características da via."*

Art. 3º Altera a alínea "d" do art. 3.º da Lei Municipal 320/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"d) tipo de pavimentação pretendido;"*

Art. 4.º - Altera o § 2.º do art. 4.º da Lei Municipal n.º 320/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2.º** A Prefeitura Municipal deverá exigir que a empresa escolhida demonstre a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade, bem como apresente o certificado de garantia da obra executada. A garantia deve ser de, no*

*mínimo, cinco anos, a partir do termo de conclusão e recebimento da obra que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Campo Magro, a qual fiscaliza e aprova tecnicamente o serviço realizado."*

Art. 5.° - Acrescenta ao art. 1.° da Lei Municipal n.° 320/2004 o §4°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 4°. Todas as obras deverão ser executadas a partir dos projetos técnicos de engenharia, aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano."*

Art. 6.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 15 de março de 2005.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

**Aprovado em** 1° **Discussão**
**Por** unanimidade
**Sala das Sessões,** 22/03/05
**Presidente**

**Aprovado em** 2° **Discussão**
**Por** unanimidade
**Sala das Sessões,** 29/03/05
**Presidente**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
## ESTADO DO PARANÁ

*Ofício P Nº 085/2005*

*Campo Magro, 15 de março de 2005.*

*Senhores Membros da Câmara Municipal*

*Na qualidade de Prefeito do Município de Campo Magro, encaminho a V.Exas., o Projeto de Lei nº 004/2005, a qual revoga dois artigos da Lei Municipal n° 320/2004, que dispõe sobre o Programa de Pavimentação Cumunitária.*

*É importante citar, que solicitamos a urgência na aprovação do referido Projeto.*

*Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me*

*Atenciosamente,*

*RILTON BOZA*
*Prefeito Municipal*

**Lido no Expediente da Sessão**
**do dia 15/03/2005**

**Secretário**

*Excelentíssimo Senhor,*
***Lufrido Menegusso***
*D.D. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal*
*Campo Magro /PR*